



LEI ORDINÁRIA Nº 360

de 25 de abril de 1962

Autoriza Executivo a doar uma área de terreno às Centrais e Létricas Matogrossenses S/A

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terreno, medindo
10.701.24 m², conforme projeto anexo, que faz parte integrante desta Lei,
às Centrais Elétricas Matogrossenses S/A, para construção de uma Usina
Termo-Elétrica, com as seguintes confrontações: - Ao Norte, Matadouro
Público Municipal; ao Sul, Rua Afonso Pena; ao Leste, Rua Nossa Senhora
da Candelária e ao oeste, rua Aquidauana.*

Art. 2º..

*Fica estipulado o prazo máximo de 2 (dois) anos para o início da instalação mencionada
no artigo anterior, sob pena de reversão da referida área ao domínio do Município.*

Art. 3º..

*Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.*

Prefeitura Municipal de Corumbá, 25 de abril de 1962.

Edimir Moreira Rodrigues
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 360/1962 - 25 de abril de 1962

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em